



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 185/2017 – SPDOC. SG – 1056959/2017
UNIDADE: Delegacia Seccional de Polícia de Franca
SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública
ASSUNTO: Referente aos pagamentos com diárias, realizadas no regime normal, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, pela Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

Senhor Presidente,

Conforme proposta inicial foram selecionadas, por amostragem, as despesas para cobrir pagamentos de diárias (código – 33901401) da Unidade Gestora UGE 180132-Delegacia Seccional de Polícia de Franca, vinculada à Secretaria da Segurança Pública (fl.02).

Em 22/09/17, foi encaminhado a Delegacia Seccional de Polícia de Franca o ofício CGA nº 1616/2017 (fl.03), requisitando os recibos de diárias, relatórios de viagens e atestados de frequência, dos servidores relacionados na lista 2017LI00100 no valor de R\$ 3.366,57, conforme previsto no Decreto 48.292/2003.

Em resposta, aquele Departamento encaminhou juntamente com o Ofício nº 1833/2017- CC-rfpp de 05/10/17, a documentação solicitada, fls. 5/73.

Após análise da documentação constatou-se que foram apresentados e-mails da Delegacia Seccional de Franca como comprovação de acúmulo de função em outras delegacias dos servidores [REDACTED], não sendo encontradas irregularidades quanto à aplicação dos valores.

Diante do exposto, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

CGA, em 08 de novembro de 2017.

[REDACTED]
Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo

[REDACTED]
Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 185/2017

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Delegacia Seccional de Polícia de Franca – Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Referente aos pagamentos com diárias realizados no regime normal, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, pela Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

1. Acolho o relatório de fls. 76.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 10 de novembro de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

Recebido no Departamento de Inovação Processual nº 100
com 1 Volumes Principais e 1 Anexo(s).
CCA, 10 de 11 de 2017

Ciente,

Calliom
() Corregedor () G. Administrativo

CERTIDÃO

Certifico o cumprimento das providências
que alude o art. 11, § 4º da
Portaria CCJ nº 1316.

Em 13/11/17


Sandra Regina dos Santos Silva
Corregedoria Geral da Administração
Oficial Administrativo